



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 2200/1997		
Ementa		
ALTERA LEI 1.707/90 QUE FEZ A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
08/01/1997		

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
19/07/2006	Lei Ordinária nº 2886/2006	Alterada por
23/08/2006	Lei Ordinária nº 2903/2006	Alterada por
13/06/2007	Lei Ordinária nº 2963/2007	Alterada por
13/06/2007	Lei Ordinária nº 2964/2007	Alterada por
11/02/2009	Lei Ordinária nº 3193/2009	Alterada por
16/05/2012	Lei Complementar nº 58/2012	Alterada por
18/07/2025	Lei Ordinária nº 5826/2025	Norma correlata
04/03/2026	Lei Ordinária nº 5919/2026	Alterada por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI 2200/1997
Fls. 2/47

LEI N° 2.200, DE 08 DE JANEIRO DE 1997

Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 2.252/97, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Esta lei estabelece a Reestruturação Administrativa do Município, modificando, no que couber, a lei 1.707, de 25 de julho de 1990.

Artigo 2° - A estrutura organizacional do Poder Executivo de Ibitinga compõe-se da Prefeitura Municipal, de autarquias e empresa pública, criadas por lei.

§ 1° - As autarquias são as seguintes:

- a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- b) Serviço Autônomo Municipal de Saúde

§ 2° - A Empresa Pública é a seguinte:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento de Ibitinga

Artigo 3° - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga compõe-se dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

- a) Secretaria de Governo
- b) Secretaria de Planejamento e Coordenação

II - ÓRGÃOS SUPERIORES:

ALTERANDO

A

Lei n.º 1707 em 25/07/90

Lei n.º _____ em _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- a) Secretaria de Administração
- b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- c) Secretaria de Cultura
- d) Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria
- e) Secretaria de Desenvolvimento Social
- f) Secretaria de Educação
- g) Secretaria de Esportes e Lazer
- h) Secretaria de Finanças
- i) Secretaria de Habitação
- j) Secretaria de Obras Públicas
- k) Secretaria de Serviços Públicos
- l) Secretaria de Assuntos Jurídicos

Artigo 4° - Os Órgãos de Assessoria e Planejamento de que tratam as alíneas do inciso I do "caput" do artigo anterior ficam sujeitos ao disposto no Artigo 11 e 12 da lei 1.707/90.

Artigo 5° - Os órgãos superiores de que tratam as alíneas do inciso II, do artigo 3° desta lei, ficam sujeitos ao disposto no artigo 31, § 1° da lei 1.707/90.

Artigo 6° - A Secretaria de Administração possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 - Departamento de Pessoal, ao qual se subordinam:
 - a) Divisão de Recursos Humanos e Manutenção de Pessoal
- 2 - Departamento de Compras
- 3 - Departamento de Protocolo e Arquivo

Artigo 7° - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 - Departamento de Agricultura
- 2 - Departamento de Meio Ambiente

Artigo 8° - A Secretaria de Educação possui os seguintes órgãos subordinados:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- 1 - Departamento de Educação, ao qual se subordinam:
 - a) Divisão de Ensino
 - b) Divisão de Suprimento e Transporte Escolar

Artigo 9º - A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria possui o seguinte órgão subordinado:

- 1 - Departamento de Turismo

Artigo 10 - A Secretaria de Esportes e Lazer possui o seguinte órgão subordinado:

- 1 - Departamento de Esporte Amador

Artigo 11 - A Secretaria de Finanças possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 - Departamento de Contabilidade
- 2 - Departamento de Tributação, ao qual se subordinam:
 - a) Divisão de Rendas Mobiliárias Tributárias
 - b) Divisão de Rendas Imobiliárias e Controle

Artigo 12 - A Secretaria de Obras Públicas possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 - Departamento de Projetos e Obras, ao qual se subordina:
 - a) Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas

Artigo 13 - A Secretaria de Serviços Públicos possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 - Departamento de Serviços, ao qual se subordinam:
 - a) Divisão de Limpeza Pública e Remoção de Lixo;
 - b) Divisão de Automotrizes;
 - c) Divisão de Trânsito e Vias Públicas;
 - d) Divisão de Estradas Municipais;

Artigo 14 - A Secretaria de Assuntos Jurídicos possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 - Departamento de Execuções Fiscais
- 2 - Departamento de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI 2200/1997
Fls. 5/47

Artigo 15 - Compete à Secretaria de Governo assistir o Prefeito em suas atividades governamentais, administrativas, relações com o público, com autoridades e demais poderes, representação em solenidades, divulgação dos atos e ações do Município.

§ Único - A Secretaria de Governo compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Gabinete
- b) Assessor Administrativo de Cambaratiba
- c) Assessor para Relações Públicas
- d) Assessor Master de Secretário
- e) Assessor Sênior de Secretário
- f) Assessor de Comunicação Social
- g) Secretário do Executivo
- h) Motorista do Prefeito
- i) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Secretário da Junta de Serviço Militar
- b) Fotógrafo

III - Função Gratificada

- a) Motorista do Prefeito

Artigo 16 - Competem à Secretaria de Planejamento e Coordenação a elaboração dos planos de ação do Executivo Municipal, o assessoramento aos demais órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, a adoção de medidas visando a execução de serviços públicos com eficiência, rapidez e economia.

§ Único - A Secretaria de Planejamento e Coordenação compõe-se dos seguintes cargos, empregos e função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Planejamento e Coordenação;
- b) Assessor Master de Secretário;
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- e) Arquiteto;
- f) Economista,
- g) Administrador de Empresas;
- h) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Escriurário
- b) Assistente Administrativo

Artigo 17 - Competem à Secretaria de Administração as atividades de administração do pessoal, desenvolvimento, coordenação, controle de compras, almoxarifado, patrimônio, licitações, protocolo e arquivo, bem como oferecer assistência odontológica aos servidores municipais.

§ Único - A Secretaria de Administração compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou funções públicos.

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Administração
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Assistente Social
- e) Engenheiro de Segurança
- f) Médico de Trabalho
- g) Psicólogo
- h) Assistente de Secretário

II - Empregos

- a) Chefe de Departamento
- b) Chefe de Divisão
- c) Almoxarife
- d) Escriurário
- e) Encarregado do Paço Municipal
- f) Operador de Equipamentos de Telecomunicações
- g) Arquivista
- h) Recepcionista
- i) Garçon
- j) Copeiro
- k) Servente
- l) Secretário
- m) Auxiliar de Serviços Diversos
- n) Telefonista
- o) Mensageiro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI 2200/1997
Fls. 7/47

III - Função Gratificada

- a) Chefe da Guarda
- b) Fiscal de Procon

Artigo 18 - Competem à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o desenvolvimento das atividades agrícolas do Município, com participação efetiva dos agricultores e das entidades de classes, buscando a melhoria de sua renda, podendo para isso dar incentivo aos mesmos, através de parcerias; compete também à Secretaria a proteção da fauna, florestas e matas ciliares, nascentes, mananciais, cursos de águas, represas, bem como a interação com entidades oficiais e não governamentais, considerando que o Município é classificado como área de Proteção Ambiental (APA).

§ 1º - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função Públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Agrônomo
- e) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Chefe de Departamento
- b) Motorista
- c) Tratorista
- d) Servente de obras
- e) Escrivão
- f) Assistente Administrativo
- g) Auxiliar Técnico
- h) Operador de Máquinas Pesadas

Artigo 19 - Competem à Secretaria de Cultura a difusão da cultura, a preservação dos costumes, a guarda do patrimônio histórico do Município, o desenvolvimento das artes e intercâmbio cultural.

§ 1º - A Secretaria de Cultura compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Cultura
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Diretor de Museu
- e) Administrador de Teatro
- f) Educador Musical
- g) Instrutor de Fanfarra
- h) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Bibliotecário
- b) Escriturário
- c) Servente
- d) Eletricista
- e) Técnico de luz, imagem e som

Artigo 20 - Competem à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria o incremento do turismo, embelezando a área urbana, instalação de área de lazer, utilizando os recursos naturais, incentivo a investimentos na área de infra-estrutura e promoção de eventos como fonte de atração turística, a difusão da Indústria e do comércio, a preservação do artesanato como fonte de renda dos produtores de bordados, confecções, rendas, e incentivo à instalação de novas indústrias, bem como a proteção das instaladas.

§ 1º - A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

I Cargos Públicos

- a) Secretário de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria.
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Economista
- e) Advogado
- f) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI 2200/1997
Fls. 9/47

- g) Chefe de Setor
- h) Escriurário
- i) Bibliotecário
- j) Coordenador Pedagógico
- k) Supervisor de Ensino
- l) Promotor de Eventos
- m) Inspetor de Alunos
- n) Porteiro
- o) Merendeira
- p) Servente
- q) Hortelão
- r) Cozinheiro
- s) Padeiro
- t) Encarregado de Vaca Mecânica

Artigo 22 - Competem à Secretaria de Esportes e Lazer a difusão do esporte, o desenvolvimento de programas de preparação da criança, voltados ao esporte, desenvolvimento da juventude nas diversas áreas de esporte, acompanhamento de grupos seletivos em competições, incentivo aos grupos de bairros na prática do desporto, realização de torneios e interação de atletas em competições locais.

§ 1º - A Secretaria de Esportes e Lazer compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Esportes e Lazer
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Professor de Educação Física
- e) Monitor de Práticas Desportivas
- f) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Servente
- b) Escriurário
- c) Zelador

III - Função Gratificada

- a) Encarregado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Artigo 23 - Competem á Secretaria de Finanças as atividades de desenvolvimento e execução da política econômica, financeira e tributária do Município, controle interno de documentos fiscais, controle interno da arrecadação de tributos, desenvolvimento e execução do sistema de informática.

§ 1º - A Secretaria de Finanças compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Finanças
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- e) Economista
- f) Lançador
- g) Tesoureiro
- h) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Chefe de Departamento
- b) Chefe de Divisão
- c) Assistente Administrativo
- d) Técnico em Contabilidade
- e) Eseriturário
- f) Auxiliar de Escritório

III - Função Gratificada

- a) Coordenador de Informática
- b) Coordenador de Fiscalização Tributária

Artigo 24 - Competem á Secretaria de Habitação as atividades de desenvolvimento da política habitacional, em parceria com organismos oficiais, visando minorar o deficit habitacional, proteção e orientação aos mutuários dos diversos sistemas habitacionais existentes, incentivo a proprietários de terrenos para construção da casa própria.

§ 1º - A Secretaria de Habitação compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- a) Secretário de Habitação
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil
- e) Geólogo
- f) Topógrafo
- g) Arquiteto
- h) Sociólogo
- i) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Mestre de Obras
- b) Servente de Obras
- c) Pedreiro
- d) Carpinteiro
- e) Eletricista
- f) Pintor
- g) Motorista
- h) Encanador

Artigo 25 - Competem à Secretaria de Obras Públicas as atividades e desenvolvimento de projetos e execução de obras públicas, o controle e fiscalização de obras particulares, bem como a análise de projetos de construção, loteamento ou desmembramento, segundo as normas e posturas em vigor.

§ 1º - A Secretaria de Obras Públicas compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Obras Públicas
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil
- e) Arquiteto
- f) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Chefe de Departamento
- b) Chefe de Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- c) Assistente Administrativo
- d) Escriurário
- e) Desenhista Projetista
- f) Desenhista
- g) Desenhista Copista
- h) Mestre de Obras
- i) Pedreiro
- j) Encanador
- k) Eletricista
- l) Motorista
- m) Pintor
- n) Meio Oficial de Pedreiro
- o) Servente de Obras

III - Função Gratificada

- a) Encarregado

Artigo 26 - Competem à Secretaria de Serviços Públicos a execução dos serviços públicos em geral, notadamente a preservação das estradas, caminhos, ruas, avenidas e logradouros públicos; conservação de prédios públicos, veículos, máquinas e equipamentos.

§ 1º - A Secretaria de Serviços Públicos compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Serviços Públicos
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil
- e) Engenheiro de Segurança
- f) Médico do Trabalho
- g) Fiscal de Zona Azul
- h) Médico Veterinário
- i) Agente de Inspeção Sanitária
- j) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- 1) Chefe de Departamento
- 2) Chefe de Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL **DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

- 3) Mestre de Obras,
- 4) Escriurário
- 5) Carpinteiro
- 6) Eletricista
- 7) Eletricista de Automotrizes
- 8) Encanador,
- 9) Marceneiro
- 10) Mecânico
- 12) Pedreiro
- 13) Pintor
- 14) Serralheiro
- 15) Soldador
- 16) Operador de Máquinas Pesadas
- 17) Operador de Máquinas Leves
- 18) Operador de Rolo Compressor
- 19) Motorista
- 20) Assentador de Tubos
- 21) Calceteiro
- 22) Caldeirista
- 23) Capinador
- 24) Carroceiro
- 25) Coletor de Lixo
- 26) Jardineiro
- 27) Podador de Árvores
- 28) Coveiro
- 29) Hortelão
- 30) Borracheiro
- 31) Encarregado de Ferramentas
- 32) Auxiliar de Escritório
- 33) Auxiliar de Mecânico
- 34) Meio Oficial de Pedreiro
- 35) Servente de Obras
- 36) Vigilante Noturno
- 37) Varredor
- 38) Fiscal de Feiras
- 39) Auxiliar de Topografia
- 40) Margaref
- 41) Fiscal de Turma
- 42) Fiscal de Serviços
- 43) Armador
- 44) Eletricista de Semáforo
- 45) Agrimensor
- 46) Marreteiro
- 47) Sangrador



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

48) Dispensador

III - Função Gratificada

1) Chefe de Oficina

2) Encarregado

Artigo 27 - Competem à Secretaria de Desenvolvimento

Social as atribuições para desenvolvimento das ações referentes a implantação e execução da política municipal da promoção do bem-estar da população, coordenar e executar projetos, bem como, estabelecer diretrizes que concorram para melhoria da qualidade de vida da população e ainda identificar problemas de ordem social, econômica e política da comunidade, buscando soluções prática para resolvê-los.

§ 1º - A Secretaria de Desenvolvimento Social compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

I - Cargos Públicos:

a) Secretário de Desenvolvimento Social

b) Assessor Master de Secretário

c) Assessor Sênior de Secretário

d) Assistente Administrativo

e) Advogado

f) Assistente Social

g) Sociólogo

h) Psicólogo

II - Empregos Públicos:

a) Escrivão

b) Motorista

c) Assistente Social

d) Psicólogo

Artigo 28 - Competem à Secretaria de Assuntos Jurídicos, a defesa dos interesses do Município, judicial e administrativamente, assessoramento aos demais órgãos e entidades da Administração, elaboração e supervisão dos textos de leis, Decretos, Portarias, Contratos, quanto ao aspecto técnico-formal, emissão de Pareceres sobre assuntos jurídicos, no campo tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI 2200/1997
Fls. 15/47

rio, administrativo, acompanhamento de publicações oficiais e cobrança da dívida ativa.

§ 1º - A Secretaria de Assuntos Jurídicos compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário Jurídico
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Advogado
- e) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- 1) Chefe de Departamento
- 2) Escriturário
- 3) Assistente Administrativo

Artigo 29 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com a manutenção das seguintes Secretarias :

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3111 - Pessoal	R\$	30.000,00
3113 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3120 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3130 - Serviços e Encargos	R\$	10.000,00
3253 - Salário Família	R\$	1.000,00
4110 - Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente ...	R\$	10.000,00

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e

Indústria

3111 - Pessoal	R\$	50.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
3120 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
3130 - Serviços e Encargos	R\$	150.000,00
3253 - Salário Família	R\$	1.000,00
4110 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente ...	R\$	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Secretaria de Desenvolvimento de Esportes e Lazer

3111	- Pessoal	R\$	70.000,00
3113	- Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$	15.000,00
3130	- Serviços e Encargos	R\$	20.000,00
3253	- Salário Família	R\$	1.000,00
4110	- Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4120	- Equip. e Material Permanente ...	R\$	10.000,00

Secretaria de Habitação

3111	- Pessoal	R\$	30.000,00
3113	- Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
3130	- Serviços e Encargos	R\$	5.000,00
3253	- Salário Família	R\$	1.000,00
4110	- Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4120	- Equip. e Material Permanente ...	R\$	10.000,00

Secretaria de Serviços Públicos

3111	- Pessoal	R\$	30.000,00
3111	- Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3120	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
3130	- Serviços e Encargos	R\$	10.000,00
3253	- Salário Família	R\$	1.000,00
4110	- Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4120	- Equip. e Material Permanente ...	R\$	10.000,00

Artigo 30 - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Chefia de Gabinete

3132.01	- Outros Serviços e Encargos ...	R\$	26.000,00
3132.03	- Despesa c/Fundo D.Industrial	R\$	20.000,00
3132.04	- Despesa c/Fundo Agro-Pecuário	R\$	10.000,00
3132.05	- Despesa c/ Imp Prog Habit.	R\$	10.000,00

Diretoria de Administração

3120.01	- Material de Consumo	R\$	41.000,00
3132.01	- Serviços e Encargos	R\$	66.000,00

Diretoria de Obras e Serviços Públicos

3111.01	- Pessoal Civil	R\$	60.000,00
3113.01	- Obrigações Patronais	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI 2200/1997
Fls. 17/47

Turismo		
3111.01	- Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3113.01	- Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3120.01	- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3132.01	- Outros Serviços e Encargos ..	R\$ 250.000,00
4110.01	- Const. Melh Centro Turismo ..	R\$ 25.000,00

Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer		
3111.01	- Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
3113.01	- Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3120.01	- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3132.01	- Outros Serviços e Encargos ..	R\$ 30.000,00

Artigo 31 - O Prefeito Municipal poderá designar servidores públicos lotados em outros órgãos da Prefeitura para o desempenho de outras funções.

§ Único - A designação considerará a correlação entre tarefa, atribuição e aptidão do cargo ou emprego público original para a qual for designado o servidor.

Artigo 32 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os seguintes dispositivos da lei 1.707, de 25 de julho de 1990: artigo 91 e os §§ 1º e 2º; artigo 92 e §§ 1º ao 5º; artigo 93; artigo 94 e § único; artigo 95 e § único; artigo 96 e §§ 1º, 2º e 3º; artigo 97 e § único; artigo 98 e § único; artigo 99 e § único; artigo 100 e § único; artigo 101 e § único.

Artigo 33 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 08 de janeiro de 1997.

MARIETTE BÉLA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA
ORGANOGRAMA
(Lei Municipal nº 2.000/97)

SERVIÇO
AUTÔNOMO DE
ÁGUA/ESGOTO

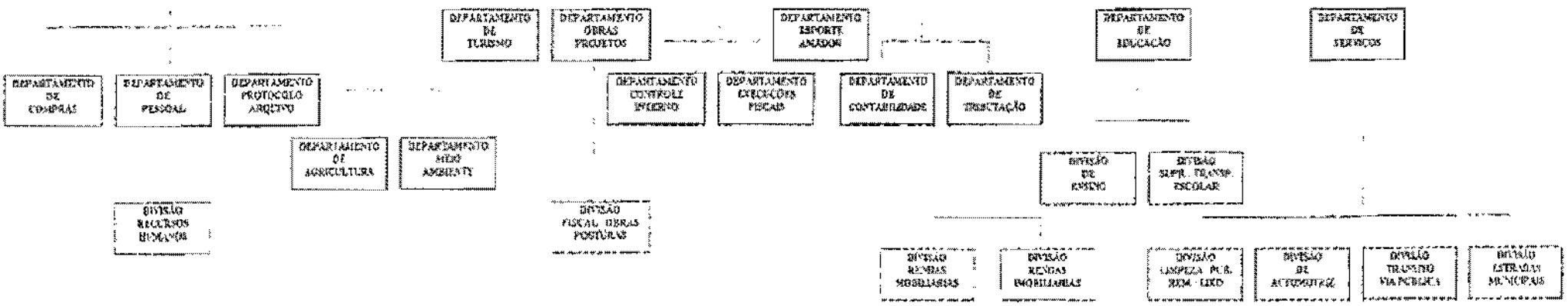
SECRETARIA
DO
GOVERNO

SERVIÇO
AUTÔNOMO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

SECRETARIA
PLANEJAMENTO
COORDENADORIA

SECRETARIAS
MUNICIPAIS

- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA CULTURA
- SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO-AMBIENTE
- SECRETARIA TURISMO DESENVOLV. URB. E IND.
- SECRETARIA DE OBRAS E POSTURAS
- SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
- SECRETARIA DE FINANÇAS
- SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA HABITAÇÃO
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Secretarias

**Secretaria de
Administração**

**Secretaria de
Agricultura e Meio
Ambiente**

Secretaria de Cultura

**Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento de
Comércio e Indústria**

**Secretaria de
Desenvolvimento Social**

Secretaria de Educação

**Secretaria de Esporte e
Lazer**

Secretaria de Finanças

Secretaria de Habitação

**Secretaria de Obras
Públicas**

**Secretaria de Serviços
Públicos**

**Secretaria de Assuntos
Jurídicos**

1.0 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da
Estância Turística de
Ibitinga

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto

Secretaria de Governo

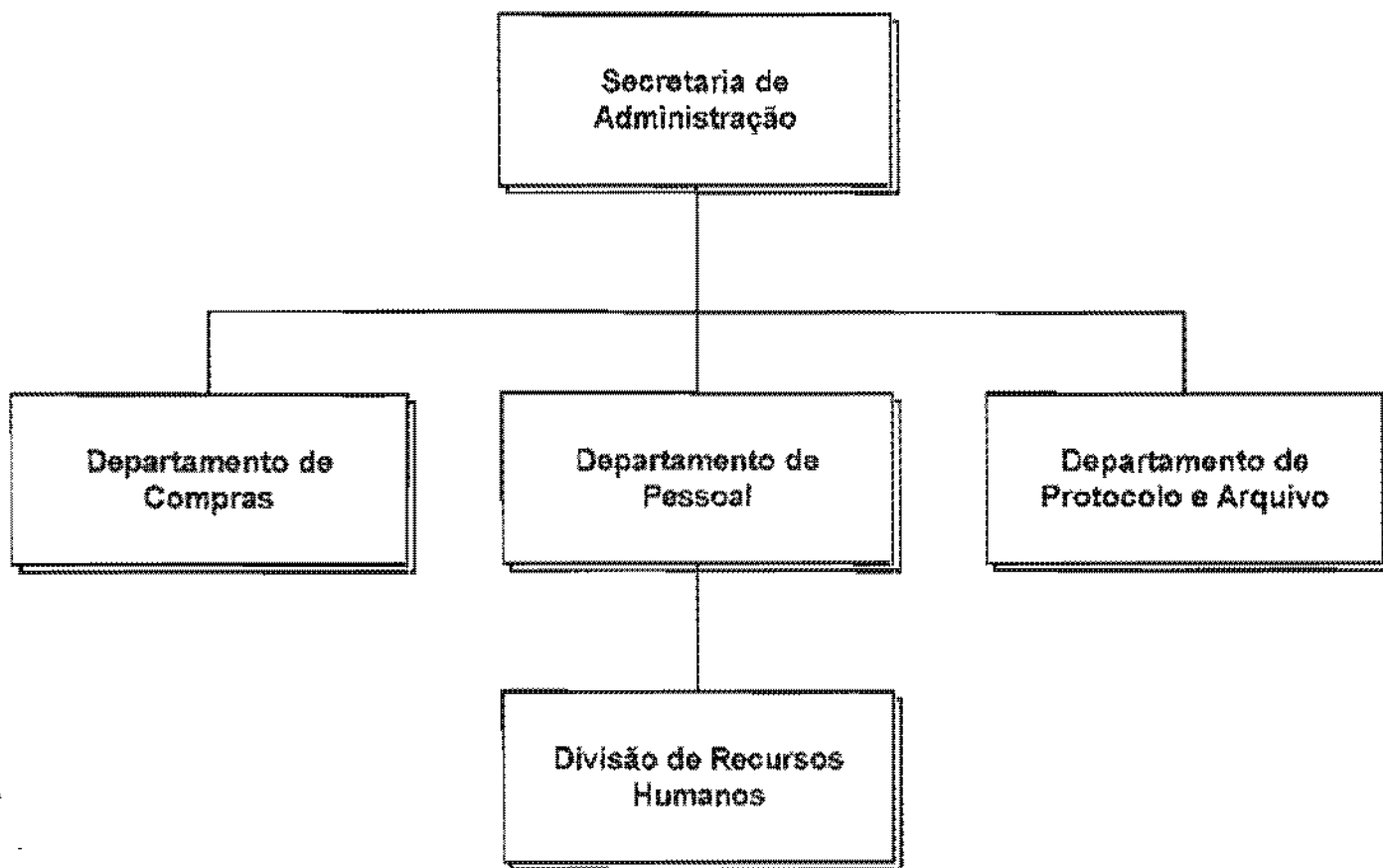
Serviço Autônomo
Municipal de Saúde

Secretaria de
Planejamento e
Coordenação

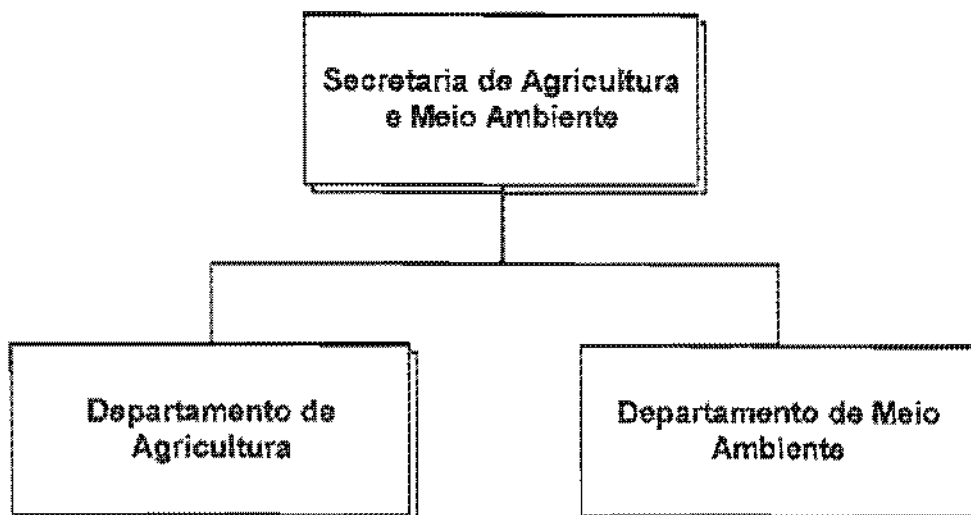
Secretarias Municipais



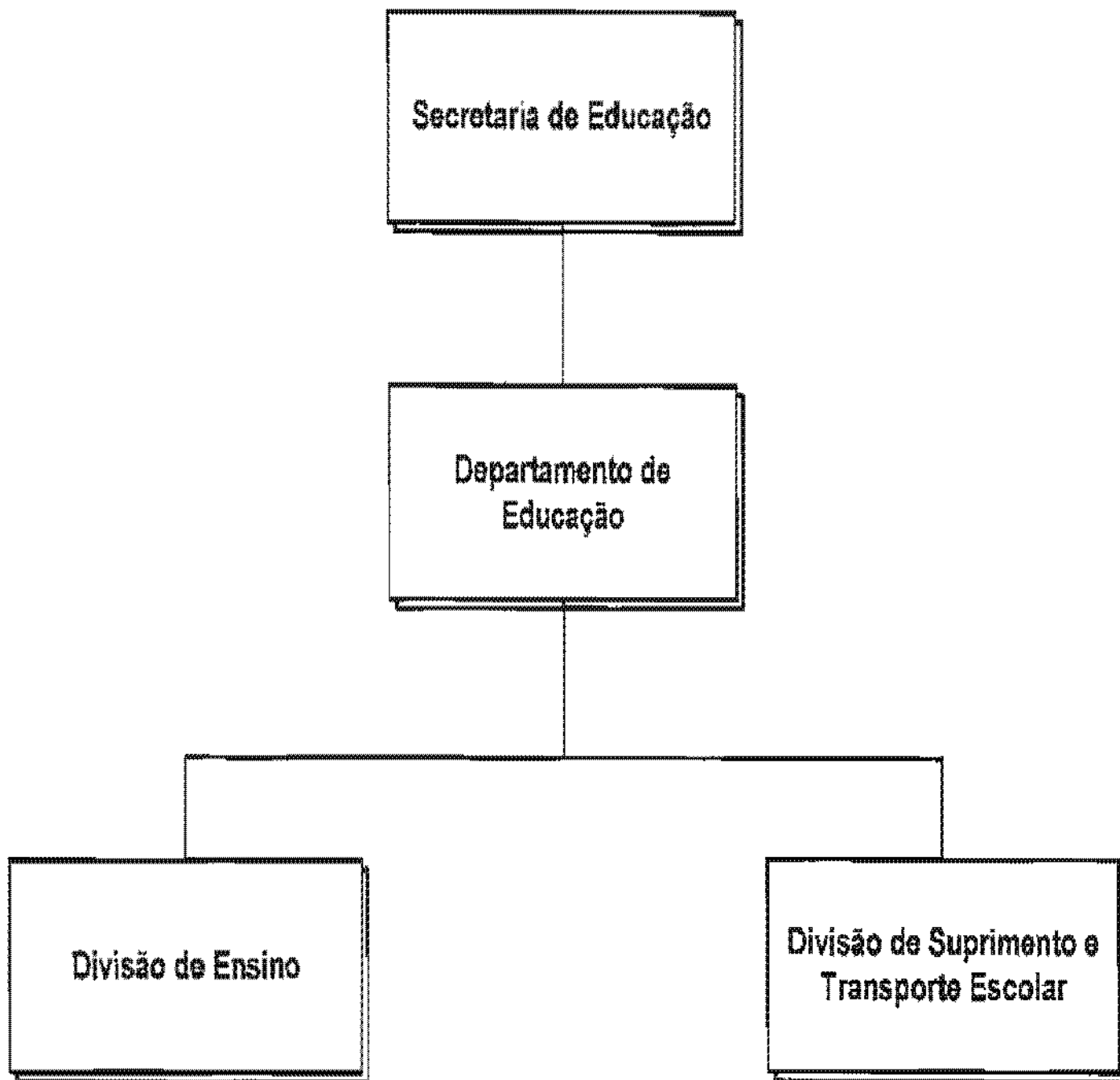
2.1 - Secretaria de Administração



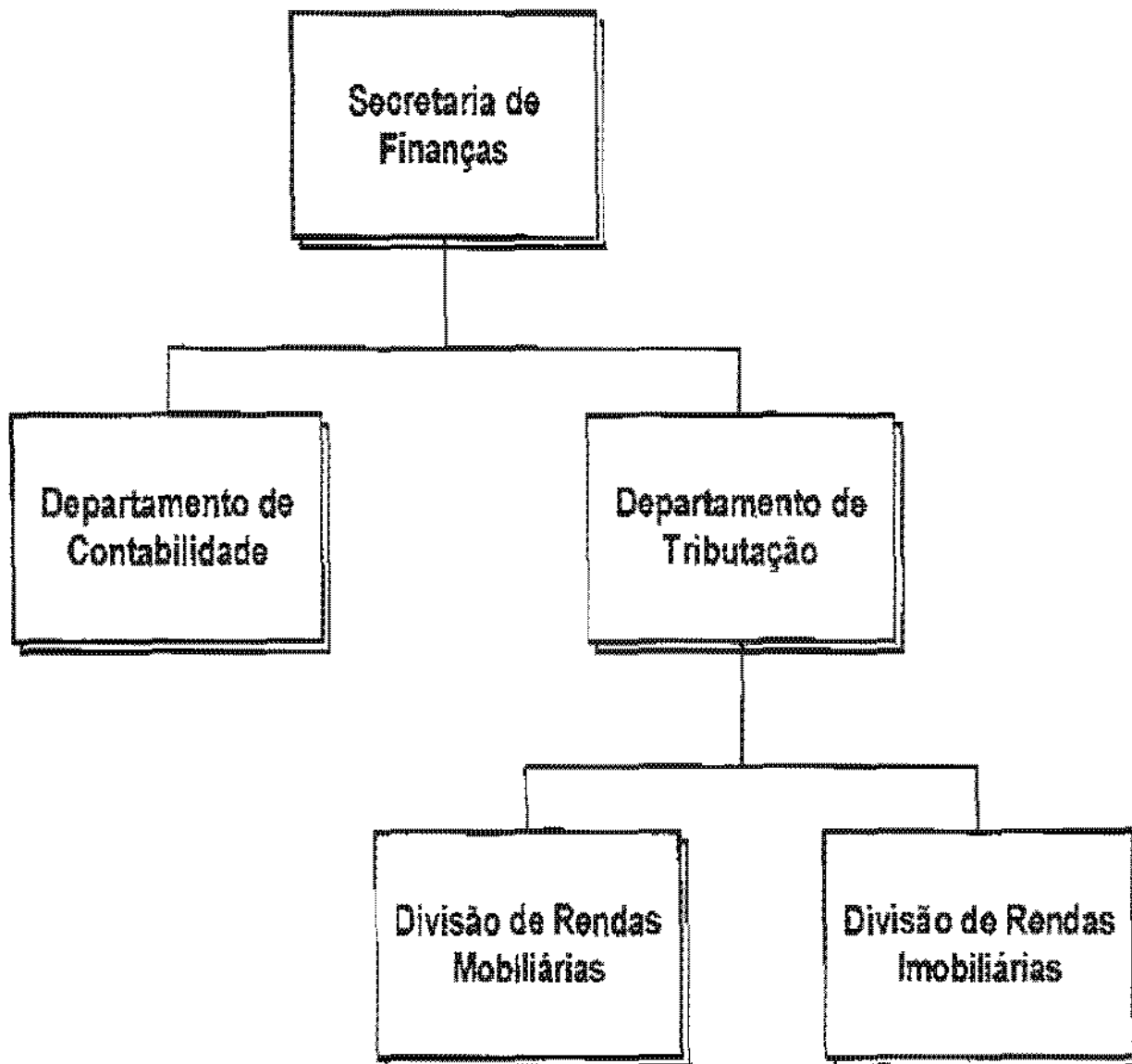
2.2 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



2.3 - Secretaria de Educação



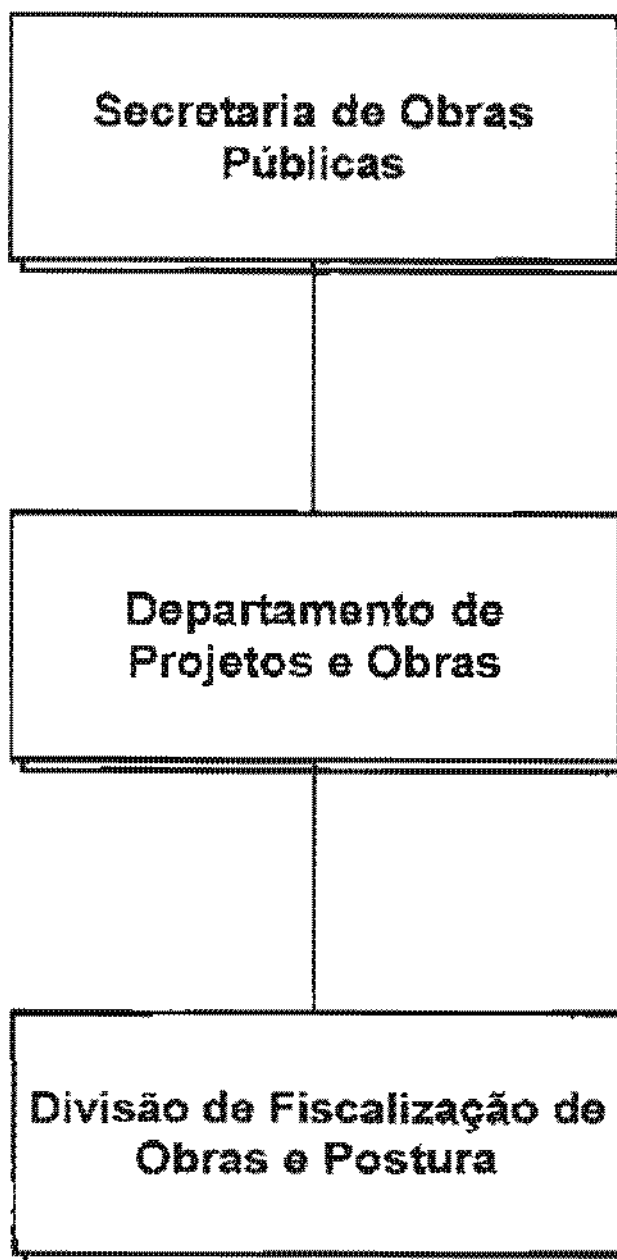
2.4 - Secretaria de Finanças



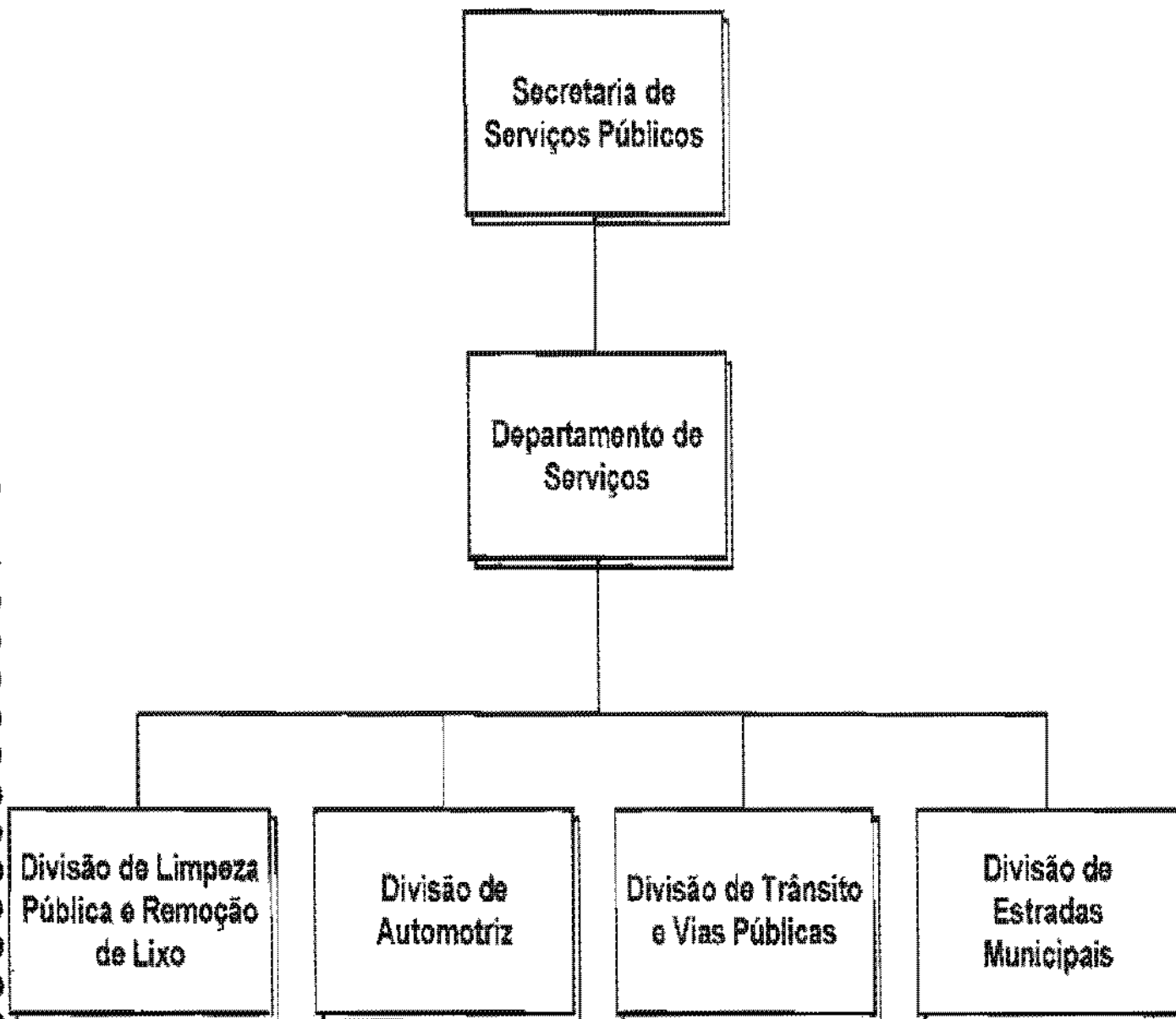
2.5 - Secretaria de Obras Públicas



2.5 - Secretaria de Obras Públicas



2.6 - Secretaria de Serviços Públicos



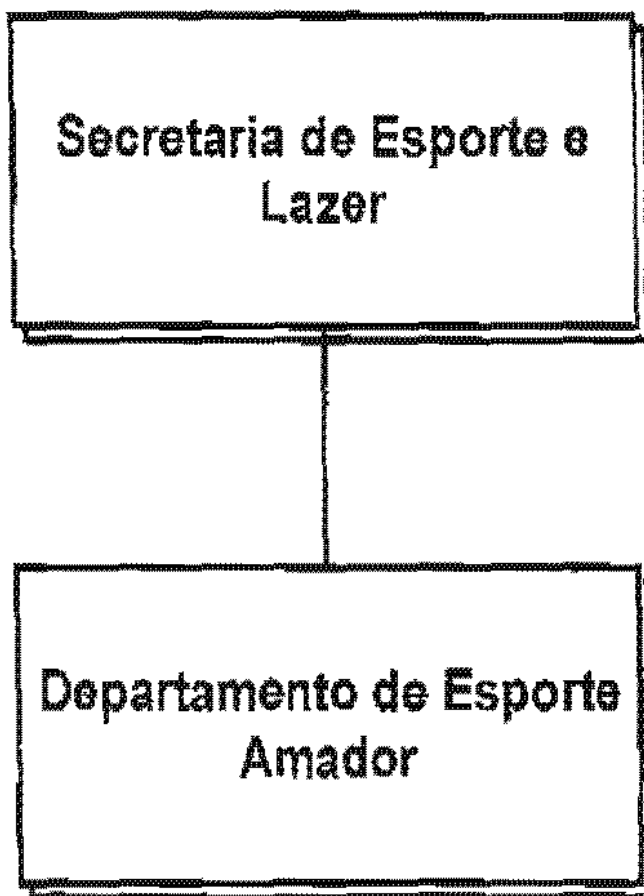
2.7 - Secretaria de Assuntos Jurídicos



2.8 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria



2.9 - Secretaria de Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- a) Secretário de Habitação
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil
- e) Geólogo
- f) Topógrafo
- g) Arquiteto
- h) Sociólogo
- i) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Mestre de Obras
- b) Servente de Obras
- c) Pedreiro
- d) Carpinteiro
- e) Eletricista
- f) Pintor
- g) Motorista
- h) Encanador

Artigo 25 - Competem à Secretaria de Obras Públicas as atividades e desenvolvimento de projetos e execução de obras públicas, o controle e fiscalização de obras particulares, bem como a análise de projetos de construção, loteamento ou desmembramento, segundo as normas e posturas em vigor.

§ 1º - A Secretaria de Obras Públicas compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Obras Públicas
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil
- e) Arquiteto
- f) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Chefe de Departamento
- b) Chefe de Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- c) Assistente Administrativo
- d) Escriurário
- e) Desenhista Projetista
- f) Desenhista
- g) Desenhista Copista
- h) Mestre de Obras
- i) Pedreiro
- j) Encanador
- k) Eletricista
- l) Motorista
- m) Pintor
- n) Meio Oficial de Pedreiro
- o) Servente de Obras

III - Função Gratificada

- a) Encarregado

Artigo 26 - Competem à Secretaria de Serviços Públicos a execução dos serviços públicos em geral, notadamente a preservação das estradas, caminhos, ruas, avenidas e logradouros públicos; conservação de prédios públicos, veículos, máquinas e equipamentos.

§ 1º - A Secretaria de Serviços Públicos compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou funções públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Serviços Públicos
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil
- e) Engenheiro de Segurança
- f) Médico do Trabalho
- g) Fiscal de Zona Azul
- h) Médico Veterinário
- i) Agente de Inspeção Sanitária
- j) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- 1) Chefe de Departamento
- 2) Chefe de Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- 3) Mestre de Obras,
- 4) Escrivão
- 5) Carpinteiro
- 6) Eletricista
- 7) Eletricista de Automotrizes
- 8) Encanador,
- 9) Marceneiro
- 10) Mecânico
- 12) Pedreiro
- 13) Pintor
- 14) Serralheiro
- 15) Soldador
- 16) Operador de Máquinas Pesadas
- 17) Operador de Máquinas Leves
- 18) Operador de Rolo Compressor
- 19) Motorista
- 20) Assentador de Tubos
- 21) Calceteiro
- 22) Caldeirista
- 23) Capinador
- 24) Carroceiro
- 25) Coletor de Lixo
- 26) Jardineiro
- 27) Podador de Árvores
- 28) Coveiro
- 29) Hortelão
- 30) Borracheiro
- 31) Encarregado de Ferramentas
- 32) Auxiliar de Escritório
- 33) Auxiliar de Mecânico
- 34) Meio Oficial de Pedreiro
- 35) Servente de Obras
- 36) Vigilante Noturno
- 37) Varredor
- 38) Fiscal de Feiras
- 39) Auxiliar de Topografia
- 40) Margaref
- 41) Fiscal de Turma
- 42) Fiscal de Serviços
- 43) Armador
- 44) Eletricista de Semáforo
- 45) Agrimensor
- 46) Marreteiro
- 47) Sangrador



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

48) Dispensador

III - Função Gratificada

1) Chefe de Oficina

2) Encarregado

Artigo 27 - Competem à Secretaria de Desenvolvimento

Social as atribuições para desenvolvimento das ações referentes a implantação e execução da política municipal da promoção do bem-estar da população, coordenar e executar projetos, bem como, estabelecer diretrizes que concorram para melhoria da qualidade de vida da população e ainda identificar problemas de ordem social, econômica e política da comunidade, buscando soluções prática para resolvê-los.

§ 1º - A Secretaria de Desenvolvimento Social compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

I - Cargos Públicos:

a) Secretário de Desenvolvimento Social

b) Assessor Master de Secretário

c) Assessor Sênior de Secretário

d) Assistente Administrativo

e) Advogado

f) Assistente Social

g) Sociólogo

h) Psicólogo

II - Empregos Públicos:

a) Escrivão

b) Motorista

c) Assistente Social

d) Psicólogo

Artigo 28 - Competem à Secretaria de Assuntos Jurídicos, a defesa dos interesses do Município, judicial e administrativamente, assessoramento aos demais órgãos e entidades da Administração, elaboração e supervisão dos textos de leis, Decretos, Portarias, Contratos, quanto ao aspecto técnico-formal, emissão de Pareceres sobre assuntos jurídicos, no campo tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI 2200/1997
Fls. 33/47

rio, administrativo, acompanhamento de publicações oficiais e cobrança da dívida ativa.

§ 1º - A Secretaria de Assuntos Jurídicos compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário Jurídico
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Advogado
- e) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- 1) Chefe de Departamento
- 2) Escriurário
- 3) Assistente Administrativo

Artigo 29 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com a manutenção das seguintes Secretarias :

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3111 - Pessoal	R\$	30.000,00
3113 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3120 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3130 - Serviços e Encargos	R\$	10.000,00
3253 - Salário Família	R\$	1.000,00
4110 - Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente ...	R\$	10.000,00

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e

Indústria

3111 - Pessoal	R\$	50.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
3120 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
3130 - Serviços e Encargos	R\$	150.000,00
3253 - Salário Família	R\$	1.000,00
4110 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente ...	R\$	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Secretaria de Desenvolvimento de Esportes e Lazer

3111 - Pessoal	R\$	70.000,00
3113 - Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3120 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
3130 - Serviços e Encargos	R\$	20.000,00
3253 - Salário Família	R\$	1.000,00
4110 - Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente ...	R\$	10.000,00

Secretaria de Habitação

3111 - Pessoal	R\$	30.000,00
3113 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3120 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3130 - Serviços e Encargos	R\$	5.000,00
3253 - Salário Família	R\$	1.000,00
4110 - Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente ...	R\$	10.000,00

Secretaria de Serviços Públicos

3111 - Pessoal	R\$	30.000,00
3111 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3120 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3130 - Serviços e Encargos	R\$	10.000,00
3253 - Salário Família	R\$	1.000,00
4110 - Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente ...	R\$	10.000,00

Artigo 30 - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Chefia de Gabinete

3132.01 - Outros Serviços e Encargos ...	R\$	26.000,00
3132.03 - Despesa c/Fundo D.Industrial	R\$	20.000,00
3132.04 - Despesa c/Fundo Agro-Pecuário	R\$	10.000,00
3132.05 - Despesa c/ Imp Prog Habit.	R\$	10.000,00

Diretoria de Administração

3120.01 - Material de Consumo	R\$	41.000,00
3132.01 - Serviços e Encargos	R\$	65.000,00

Diretoria de Obras e Serviços Públicos

3111.01 - Pessoal Civil	R\$	60.000,00
3113.01 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI 2200/1997
Fls. 35/47

Turismo

3111.01 - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3113.01 - Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3120.01 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos ..	R\$	250.000,00
4110.01 - Const. Melh Centro Turismo ..	R\$	25.000,00

Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

3111.01 - Pessoal Civil	R\$	70.000,00
3113.01 - Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3120.01 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos ..	R\$	30.000,00

Artigo 31 - O Prefeito Municipal poderá designar servidores públicos lotados em outros órgãos da Prefeitura para o desempenho de outras funções.

§ Único - A designação considerará a correlação entre tarefa, atribuição e aptidão do cargo ou emprego público original para a qual for designado o servidor.

Artigo 32 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os seguintes dispositivos da lei 1.707, de 25 de julho de 1990: artigo 91 e os §§ 1º e 2º; artigo 92 e §§ 1º ao 5º; artigo 93; artigo 94 e § único; artigo 95 e § único; artigo 96 e §§ 1º, 2º e 3º; artigo 97 e § único; artigo 98 e § único; artigo 99 e § único; artigo 100 e § único; artigo 101 e § único.

Artigo 33 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 08 de janeiro de 1997.

MARIETTE BÉLA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA
ORGANOGRAMA
(Lei Municipal nº 2.500/97)

SERVIÇO
AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO

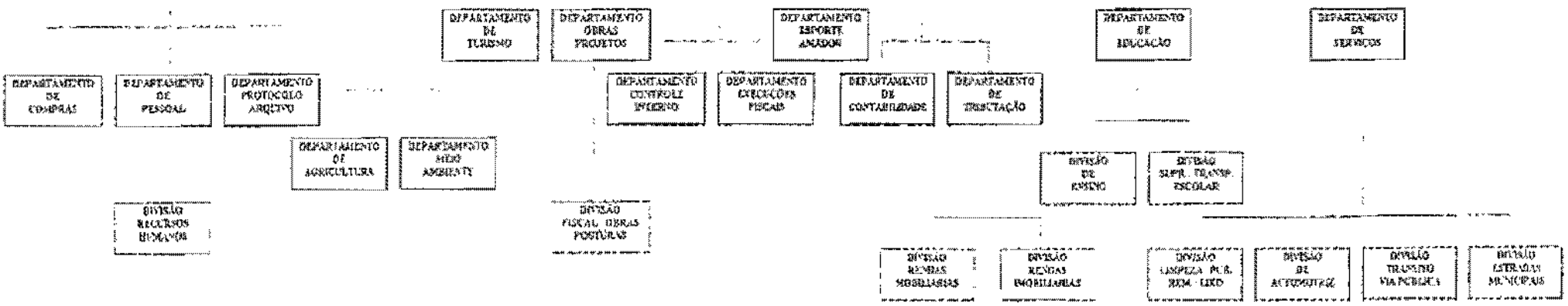
SECRETARIA
DO
GOVERNO

SERVIÇO
AUTÔNOMO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

SECRETARIA
PLANEJAMENTO
COORDENADORIA

SECRETARIAS
MUNICIPAIS

- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA CULTURA
- SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE
- SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLV. URB. E IND.
- SECRETARIA DE OBRAS E POSTURAS
- SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
- SECRETARIA DE FINANÇAS
- SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA HABITAÇÃO
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Secretarias

**Secretaria de
Administração**

**Secretaria de
Agricultura e Meio
Ambiente**

Secretaria de Cultura

**Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento de
Comércio e Indústria**

**Secretaria de
Desenvolvimento Social**

Secretaria de Educação

**Secretaria de Esporte e
Lazer**

Secretaria de Finanças

Secretaria de Habitação

**Secretaria de Obras
Públicas**

**Secretaria de Serviços
Públicos**

**Secretaria de Assuntos
Jurídicos**

1.0 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da
Estância Turística de
Ibitinga

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto

Secretaria de Governo

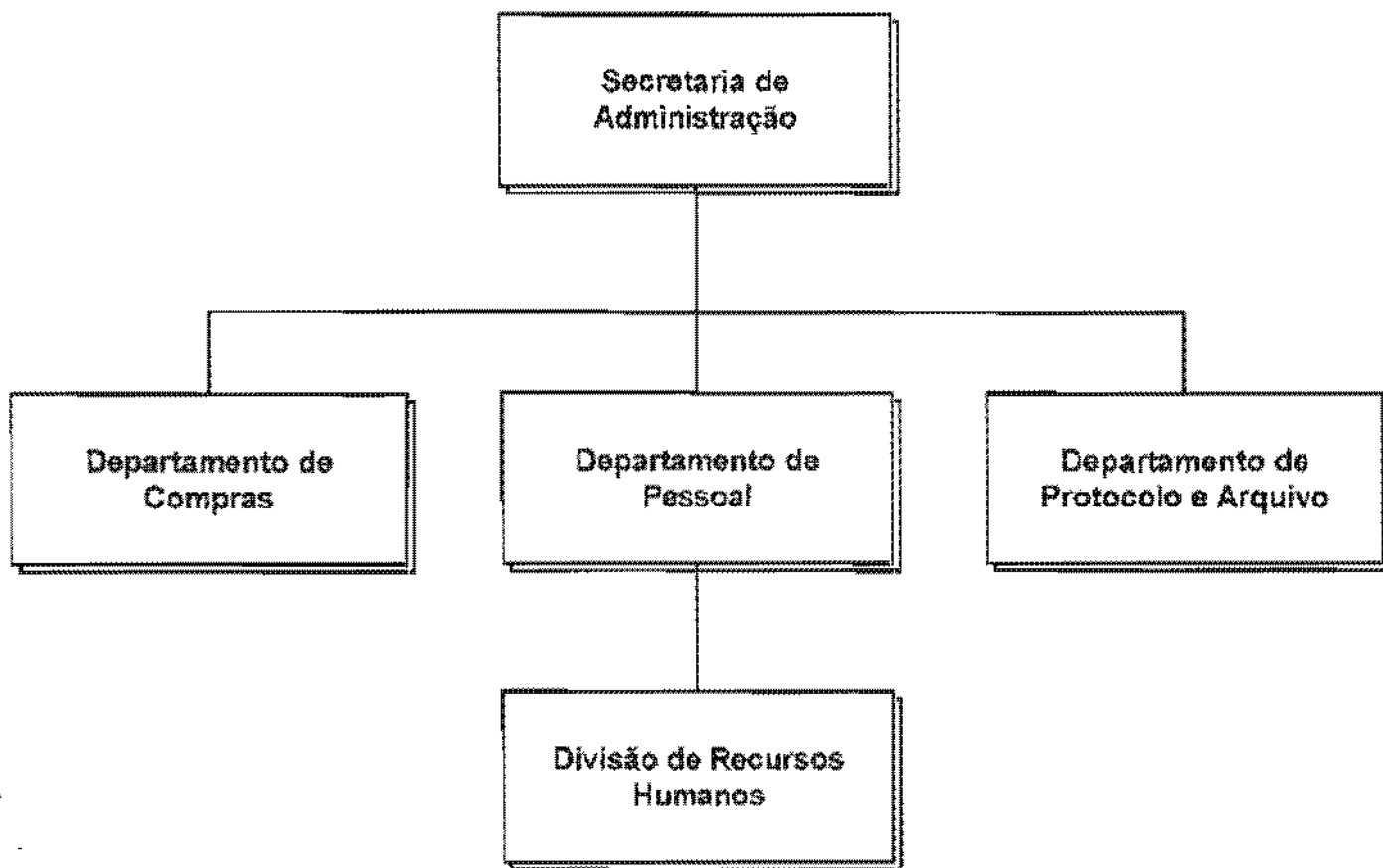
Serviço Autônomo
Municipal de Saúde

Secretaria de
Planejamento e
Coordenação

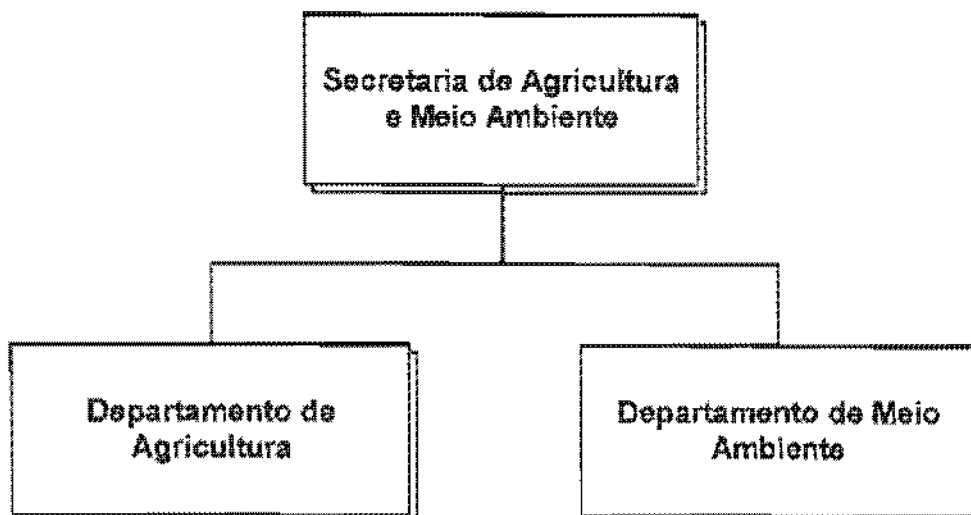
Secretarias Municipais



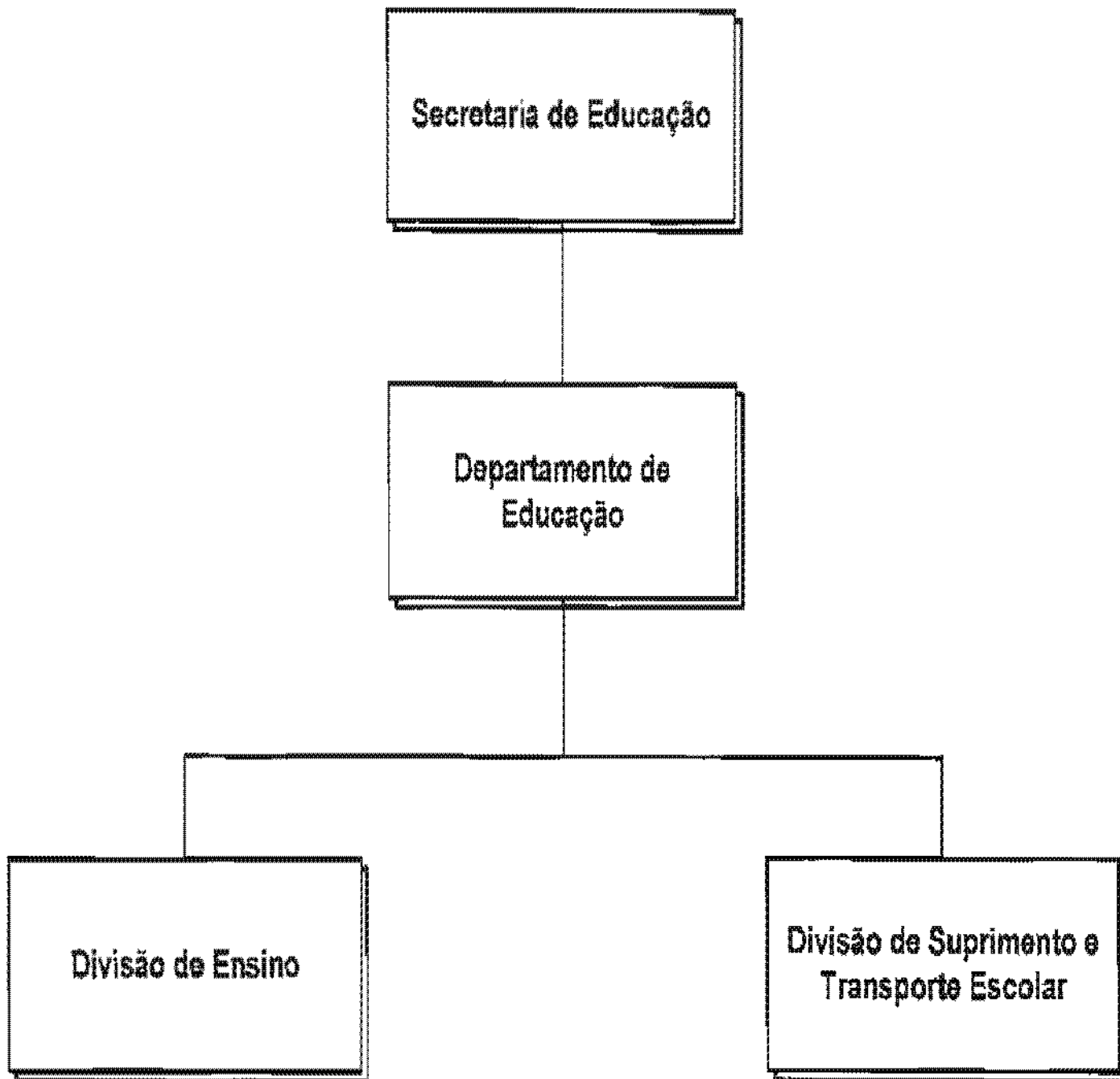
2.1 - Secretaria de Administração



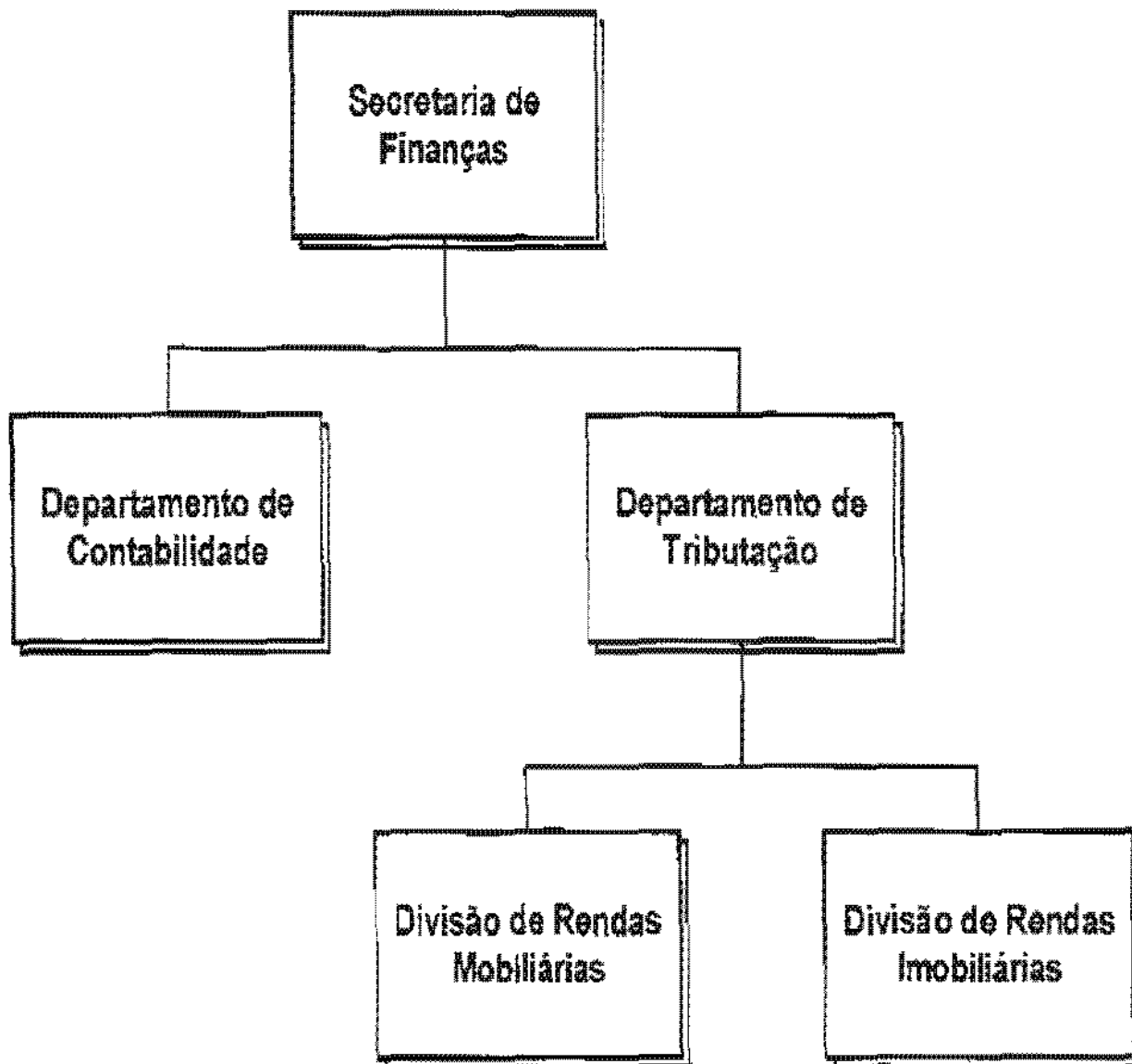
2.2 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



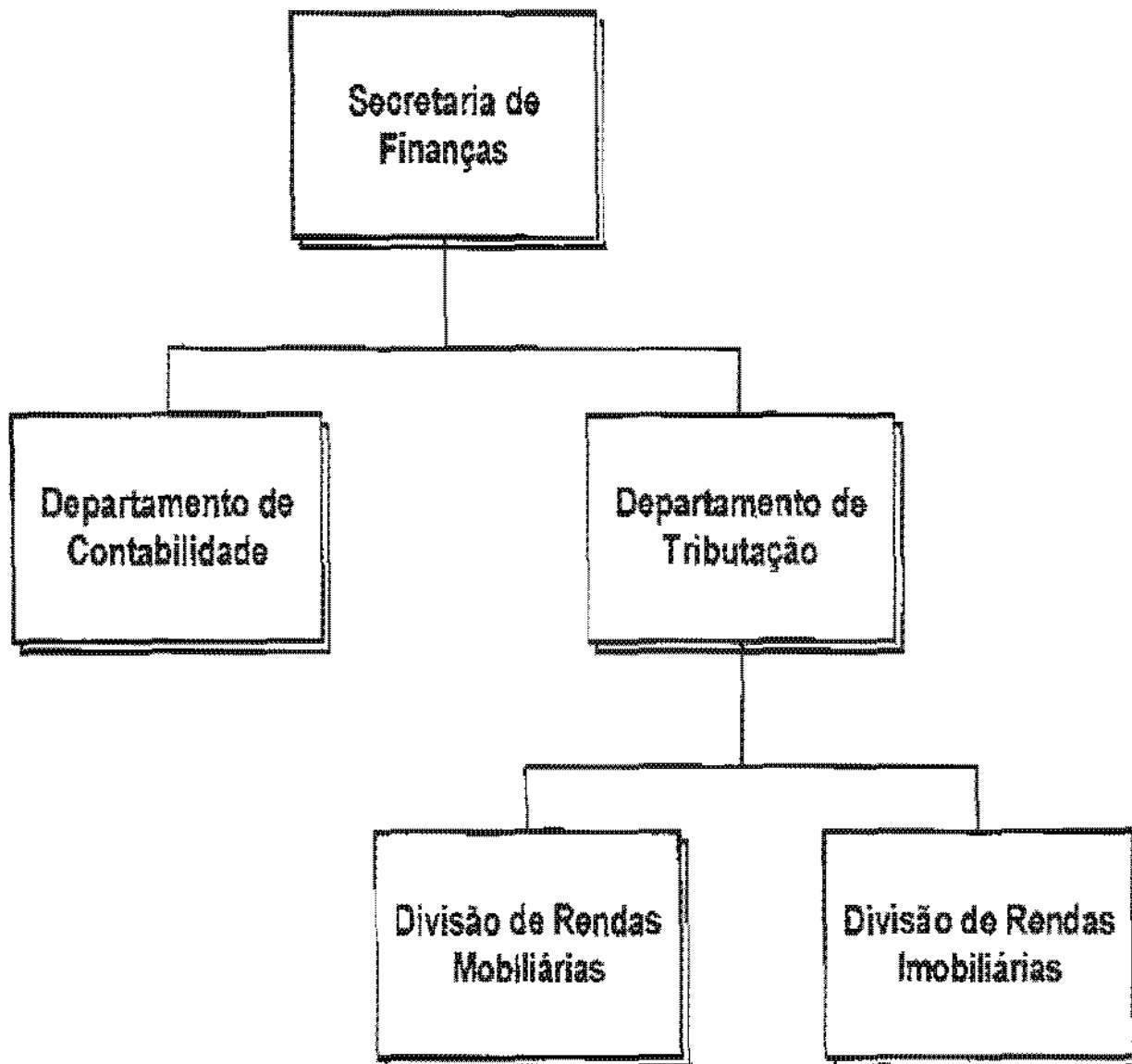
2.3 - Secretaria de Educação



2.4 - Secretaria de Finanças



2.4 - Secretaria de Finanças



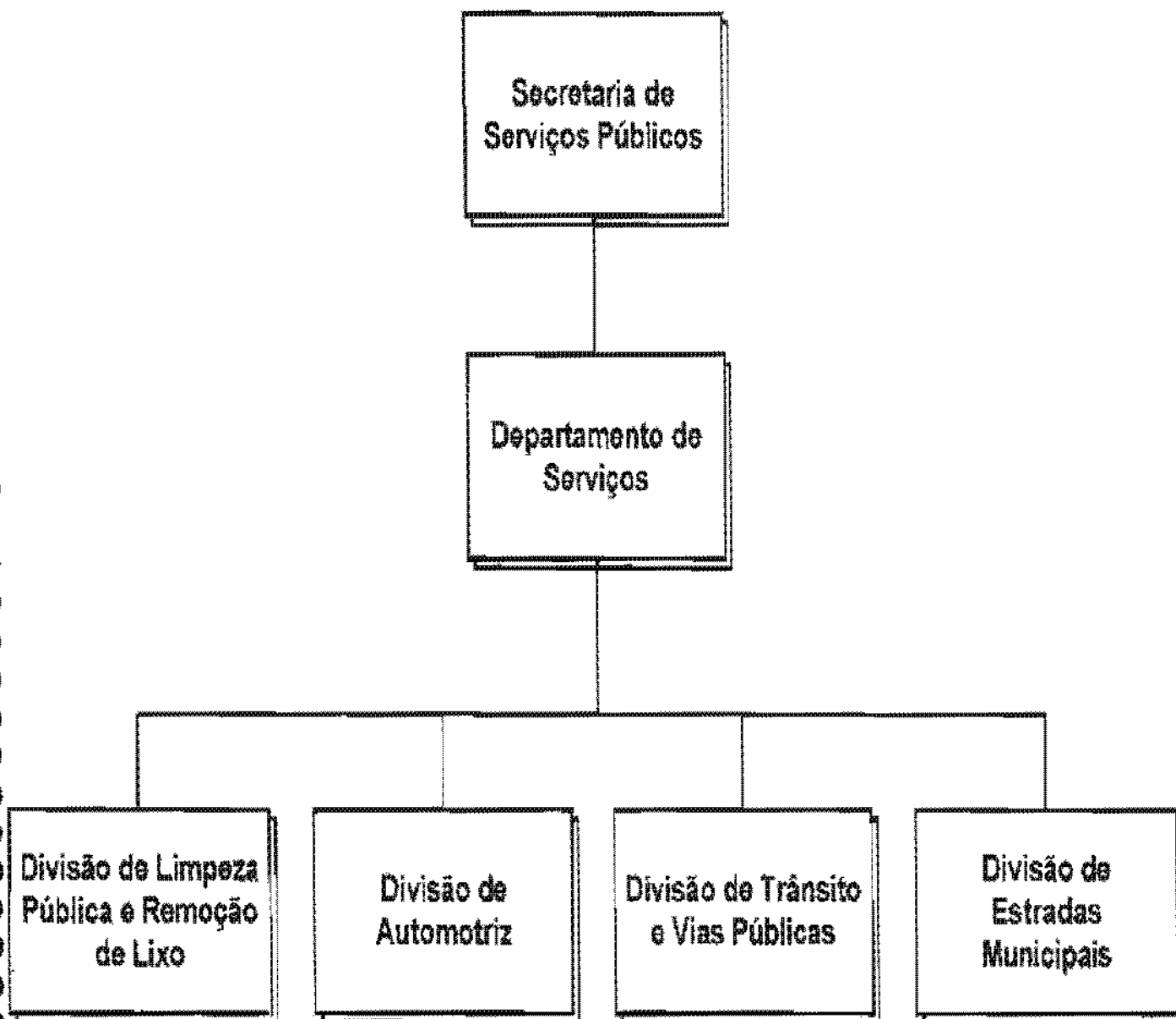
2.5 - Secretaria de Obras Públicas



2.5 - Secretaria de Obras Públicas



2.6 - Secretaria de Serviços Públicos



2.7 - Secretaria de Assuntos Jurídicos



2.8 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria



2.9 - Secretaria de Esporte e Lazer

